



LEI MUNICIPAL Nº 245/2001 DE 10 DE ABRIL DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS**, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a aquisição de 01 (um) ônibus usado, em bom estado de conservação, para o transporte de alunos, junto a empresas, concessionárias ou particulares que operam no ramo de venda, observadas as melhores condições de pagamento e preços de mercado.

Parágrafo Único – O ônibus a ser adquirido, será do tipo **PAS/RODOVIÁRIO**.

DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO:

Art. 2º - Os recursos para a aquisição do citado veículo, serão alocados da verba do FUNDEF -, parte dos 40%, destinado a manutenção do ensino fundamental.

DAS NORMAS DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Serão observadas minuciosamente as normas contidas na Lei Federal que versa sobre “Licitações ” nº 8.666, de 21 de Junho/93 e suas alterações, com acompanhamento criterioso pela Comissão Municipal de Avaliação e Condução de Processos Licitatórios do Município de Talismã – To.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS**, aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 2001.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=



Anexo I: Lei Municipal nº 245/01

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data”.